

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 742

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.773, de 19 de dezembro de 2018.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Temer", is positioned below the date on the right side of the page.

LEI N° 13.773 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

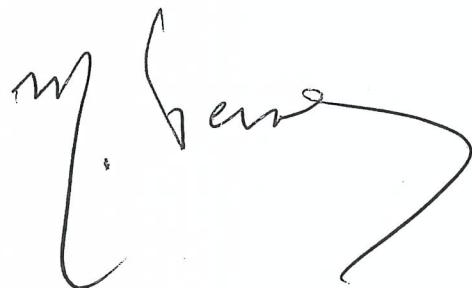
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



*Sanciono
19/12/2018*



BRASIL

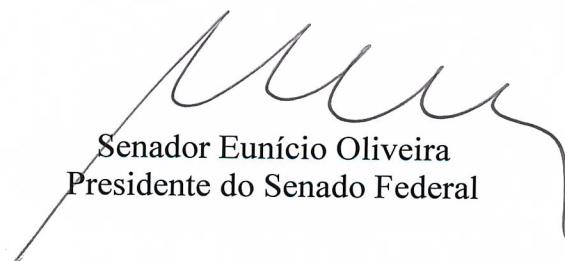
Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de *dezembro* de 2018.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 666 - C. Civil.

Em 19 de dezembro de 2018.

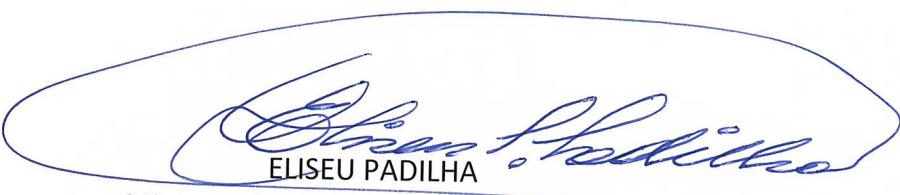
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 93, de 2018 (nº 8.468/17 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.773, de 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Nome legal: Eduardo A.
Rebírica: _____
Matrícula: _____
Data: 20/12/18
Hora: 11 : 29